



## DELIBERAÇÃO EEFERP Nº 24, DE 30 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre o uso, gratuito e oneroso, de bens imóveis públicos sob a responsabilidade da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para as atividades que especifica.*

A Diretora da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, I, do Regimento Geral da USP, visando à regulamentação da utilização dos bens imóveis públicos sob a responsabilidade da EEFERP, para eventos acadêmicos, administrativos e/ou artísticos-culturais, e garantir de forma sustentável a manutenção das edificações, equipamentos e demais custos que a Unidade despense com toda sua infraestrutura, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Técnico Administrativo, em sua 39ª sessão, realizada em 12 de junho de 2017, baixa a seguinte:

### DELIBERAÇÃO

**Artigo 1º** - O uso dos bens imóveis públicos sob a responsabilidade da EEFERP poderá ser outorgado, a título gratuito ou oneroso, por autorização da Diretoria, para a realização das atividades acima mencionadas, organizadas por:

- I. Docentes e setores internos da EEFERP;
- II. Órgãos da Universidade de São Paulo;
- III. Órgãos públicos, preferencialmente ligados a atividades científicas ou de Educação Física e Esporte;
- IV. Entidades estudantis ligadas à EEFERP;
- V. Comunidade externa.

**Artigo 2º** - A outorga de uso será:

- I. Gratuita, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV;
- II. Gratuita ou onerosa, nas hipóteses previstas nos incisos III e V.

**§ 1º** - A outorga de uso será onerosa, em conformidade com a tabela de valores estabelecida pelo Conselho Técnico Administrativo da EEFERP, mesmo havendo parceria entre entes públicos ou privados e Órgãos da USP, quando servir à realização de atividades ou eventos que envolvam cobrança de inscrições, desde que as receitas obtidas não se revertam a esta Unidade;

**§ 2º** - Em se tratando de parceria com Órgãos da USP para promoção de atividade de cunho acadêmico ou científico, a outorga poderá ser gratuita a critério da Diretoria.

**Artigo 3º** - Em nenhuma hipótese, o uso de espaços poderá ser outorgado em prejuízo das atividades-fim desta Unidade.




**Artigo 4º** - As solicitações de espaços deverão ser encaminhadas à Diretoria desta Unidade, previamente e por escrito, com as devidas justificativas, por meio do documento "CADASTRO DE EVENTOS" Anexo II da Deliberação EEFERP/USP 14/2015, disponível em <http://www.eeferp.usp.br> na aba "Formulários" seguindo o caminho "Protocolo de Eventos".

**Artigo 5º** - O valor a ser cobrado pelo uso será definido pela Diretoria e deverá ser recolhido junto à Tesouraria da EEFERP previamente à realização do evento e após a outorga da Autorização de Uso.

**Artigo 6º** - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da EEFERP.

**Artigo 7º** - Esta Deliberação entra em vigor na presente data revogando-se as disposições em contrário (Proc. 13.1.222.90.3).

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2017.

  
Profa. Dra. MARIA DAS GRAÇAS B. DE CARVALHO  
Diretora



Universidade de São Paulo  
Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

---

Anexo da Deliberação EEFERP/USP Nº 24, DE 30/06/2017

## ROTINA PARA COBRANÇA DE TAXA PELO USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA EEFERP

1. Contato prévio por telefone
2. Verifica se há agenda disponível
3. Solicita ofício/e-mail de esclarecimento referente ao evento (Razão Social, CNPJ)
4. Abertura de protocolado
5. Análise da Diretoria com base na Portaria interna
6. Despacho da Diretoria autorizando ou não o uso do espaço (cópia Manut. e STI)
7. Preenchimento do formulário CADASTRO DE EVENTOS
8. Havendo cobrança, direcionar para recolher junto a Tesouraria e anexar comprovante
9. Retorno à ATAD para Termo de Autorização de Uso (externos ou Unidades USP)
10. Acompanhamento e posterior arquivo.